

Integrou as delegações nacionais para a negociação dos acordos de cooperação bilateral no domínio da defesa da sua área de responsabilidade;

Conferencista do curso superior de Guerra Aérea, do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea de 2001 a 2003;

Entre Setembro de 1992 e Dezembro de 2002 foi responsável pelas relações bilaterais com os países da Europa Central e Oriental.

Formação complementar:

Curso de defesa nacional, do Instituto da Defesa Nacional; Seminário de alta direcção do Instituto Nacional de Administração;

Curso de gestão de crises, na NATO School, em Oberammergau; Curso de segurança e cooperação na Europa, na NATO School, em Oberammergau;

Curso de segurança industrial, na Autoridade Nacional de Segurança/Ministério da Defesa Nacional;

4.º seminário do Institut des Hautes Etudes de Defense Nationale, subordinado ao tema «Sécurité et stabilité en Méditerranée: Un objectif pour le partenariat».

Condecorações e louvores:

Medalha de 2.ª classe da Ordem de Serviços Leais à Bandeira da República da Bulgária;

Medalha de prata das Forças Armadas Polacas;

Dois louvores na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional; Louvor concedido pelo comandante da Companhia de Transmissões/1.º BMI.

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 19 033/2005 (2.ª série):

Carlos Manuel Sequeira da Silva Dias, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional — autorizada a prorrogação da nomeação como chefe de secção em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 8 de Setembro de 2005, por um novo período de seis meses, até à retoma de funções da actual titular. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 881/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 20387, primeiro-tenente da classe de marinha graduado em capitão-tenente António Manuel Coimbra da Cunha (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Junho de 2004, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, deixando de estar graduado em capitão-tenente, sendo colocado na situação de supranumerário ao quadro, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente à esquerda do 25587, capitão-tenente da classe de marinha Luís Filipe Patrocínio Tomás, e à direita do 22287, capitão-tenente da classe de marinha Eduardo José Rodrigues Ribeiro.

23 de Agosto de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 882/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 26888,

primeiro-tenente da classe de marinha José Alberto Rosário dos Santos Gonçalves (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 17 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, ficando na situação de supranumerário ao quadro, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23888, capitão-tenente da classe de marinha Hermínio Alberto Sousa Miranda.

23 de Agosto de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 883/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 24587, primeiro-tenente da classe de marinha Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2004, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, ficando na situação de supranumerário ao quadro, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente, à esquerda do 23988, capitão-tenente da classe de marinha Pedro Miguel Rodrigues Alves Antunes de Almeida, e à direita do 24088, capitão-tenente da classe de marinha Fernando Vasco Duarte da Conceição.

23 de Agosto de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 884/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 26387, primeiro-tenente da classe de marinha Artur Manuel Simas Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, ficando na situação de supranumerário ao quadro, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente, à esquerda do 22088, capitão-tenente da classe de marinha Luís Miguel da Quinta Marcão, e à direita do 26487, capitão-tenente da classe de marinha Pedro Miguel Barros Silva de Ventura Borges.

23 de Agosto de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 885/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 24588, primeiro-tenente da classe de marinha Manuel Ernesto de Sá Coutinho (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, ficando na situação de supranumerário ao quadro de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.